ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230711PP00018
LICITAÇÃO N°. 00018/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
RUA PROFESSOR JOÃO RODRIGUES, 91 - CENTRO - POCINHOS - PB.
CEP: 58150-000 - E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com - Tel.: (83) 33841247.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.741.688/0001-72, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 04 de Agosto de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00018/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de material de construção.

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCINHOS.
1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem contratadas pelo ORC e órgão participante. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.
1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.4.Órgão e/ou entidade participante do presente certame e que integrará a respectiva Ata de Registro de Preços dele decorrente:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ n° 09.505.246/0001-90.
1.5.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC e do órgão participante no referido período.
1.6.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica na aquisição parcelada de material de construção, visando atendimento da administração municipal, inclusive o Fundo Municipal de Saúde, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.7.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei n°. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 04 de Agosto de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.
2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro – Pocinhos - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.
3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
3.2.2.Pelos sites: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 2 (dois) dias.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Pocinhos: 01.004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 01.004.04.122.1002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 01.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 01.006.12.361.1004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 01.006.12.365.1004.2071 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30% – 01.009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 01.009.15.451.1005.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 01.013 – SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO – 01.013.13.392.1006.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA – 04.008 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 04.008.08.122.1010.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 03.011 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 03.011.10.122.1009.2032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante do Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.**
7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.
7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e
7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3° da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:
7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00018/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e

outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.
8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:
8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO
9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00018/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:
9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.
9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.
9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.
9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO
10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3°, § 2°, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.
10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS
11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4°, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.
13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro – Pocinhos - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.
15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.
15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:
15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7° da Lei 10.520/02.
15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
15.4.2.2.A pedido do fornecedor.
15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
15.6.Serão registrados na Ata:
15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Secretaria de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
17.1.2.Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame:
-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.
17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer

fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:
22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados – reajuste:
22.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 13 de Julho de 2023.

_____
ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCINHOS.

2.0.JUSTIFICATIVA
2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRAS DE NYILON 3,5X150	UND	2000
2	ABRAÇADEIRAS DE NYILON 4,8X320	UND	2000
3	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UND	100
4	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X25	UND	50
5	ALAVANCA	UND	7
6	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UND	8
7	ALICATE UNIVERSAL	UND	8
8	ALISAIS PARA PORTAS E JANELAS	MT	20
9	ANEL DE VEDAÇÃO P\V SANITÁRIO	UND	30
10	ANTIFERRUGEM	UND	20
11	ARAME GALVANIZADO 18, 16, 14	UND	30
12	ARAME RECOSIDO 18’	UND	30
13	ARCO DE SERRA	UND	10
14	AREIA	MT	200
15	ARGAMASSSA 15KG	UND	500
16	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADA	UND	20
17	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	30
18	BALDE DE PLÁSTICO	UND	30
19	BANDEIJA PARA PINTURA	UND	30
20	BASCULHANTE 40X40	UND	15
21	BASE (M) SELA & PINTA 18L	UND	30
22	BASE (M) SELA & PINTA 3,6L	UND	20
23	BASE COM DELANIL 18 L	UND	30
24	BASE COM DELANIL 3,6 L	UND	20
25	BOIA PARA CAIXA D’AGUA	UND	20
26	BOMBA D’AGUA SUBMERSA	UND	10
27	BOTA BORRACHA	PAR	20
28	BOTA EM COURO VÁRIOS TAMANHOS	PAR	150
29	BROCA AÇO RÁPIDO ATC 9/32	UND	20
30	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 12MM	UND	8
31	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 6MM	UND	12
32	BROCA PARA CONCRETO 10	UND	20
33	BROCA PARA CONCRETO 8	UND	20
34	BUCHA DE RED SOLD 32X25	UND	20
35	BUCHA PARA FIXAÇÃO N° 5,6 E 7	UND	1000
36	BUCHA PARA FIXAÇÃO N° 8,10 E 12	UND	200
37	CABO DE PICARETA	UND	20
38	CABO PARA ENXADA 1,5 MT	UND	50
39	CADEADO LATÃO 20 MM	UND	10
40	CADEADO LATÃO 25 MM	UND	15
41	CADEADO LATÃO 30 MM	UND	40
42	CADEADO LATÃO 35 MM	UND	30
43	CADEADO LATÃO 40 MM	UND	40
44	CADEADO LATÃO 45 MM	UND	10
45	CADEADO LATÃO 50 MM	UND	5
46	CADEADO LATÃO 60 MM	UND	5
47	CAIBRO SERRADO (MADEIRA DE LEI)	MT	1500
48	CAIXA D’AGUA POLIETILENO 1.000 LT	UND	10

49	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2.000 LT	UND	5
50	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5.000 LT	UND	2
51	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LT	UND	10
52	CAIXA DE DESCARGO 9 LT	UND	30
53	CAIXA SINFONADA 100X40	UND	30
54	CAIXA SINFONADA 100X50	UND	30
55	CAIXA SINFONADA PARA ESGOTO 150 PARA 75	UND	8
56	CAL SPL REFINADO 10KG	PCT	200
57	CALHA PRONTA DE ZINCO	MT	100
58	CÂMARA DE AR 3.25X8 P/ CARRINHAO DE MÃO	UND	30
59	CÂMARA DE AR 3.5X8 P/ CARRINHAO DE MÃO	UND	30
60	CÂMARA DE AR 4.00X8 P/ CARRINHAO DE MÃO	UND	30
61	CANTONEIRA MÃO FRANCESA BRANCA 30	UND	30
62	CAP ESGOTO PVC 100MM	UND	20
63	CAP ESGOTO PVC 75MM	UND	20
64	CARRINHO DE MÃO EM METAL	UND	10
65	CARRINHO DE MÃO EM METAL EXTRA FORTE	UND	10
66	CAVADOR	UND	5
67	CHAPA DE ZINCO 100CM	MT	50
68	CHAPA DE ZINCO 30CM	MT	40
69	CHAPA DE ZINCO 60CM	MT	40
70	CHAPA DE ZINCO 80CM	MT	70
71	CHIBANCA PONTA SEM CABO	UND	15
72	CHUVEIRO PARA ÁGUA FRIA1\2	UND	10
73	CIMENTO CP IIF32	PCT	2500
74	CISCADOR DE JARDIM DE FERRO	UND	10
75	CISCADOR DE JARDIM DE PLÁSTICO	UND	10
76	COLA ADESIVA PARA CANO PLÁSTICO 175G COM PINCEL	UND	10
77	COLA ADESIVA PARA CANO PLÁSTICO 17G	UND	50
78	COLA ADESIVA PARA CANO PLÁSTICO 75G	UND	100
79	COLHER DE PEDREIRO	UND	10
80	COLUNA 1/4	UND	40
81	COLUNA 3/8	UND	40
82	COLUNA 5/16	UND	40
83	COMPENSADO 15MM LAMINADO	UND	15
84	CORANTE PIGMENTADO P/ TINTA 50ML	BIS	150
85	CORRENTE SOLDADA 8	MT	30
86	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA E DENTADA	UND	10
87	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO P/ SERRA MÁRMORE	UND	50
88	DISCO DE CORTE INOX 4 1/2	UND	60
89	DISCO DE DESBASTE 180 7/8	UND	12
90	DISCO DE LIXA PARA LIXAR 4 1/2	UND	30
91	DOBRADIÇA DE CHUMBAR POLIDA 3'	UND	20
92	DOBRADIÇA MÉDIA COMUM PARA PORTA	UND	100
93	DUREPOX 100GR	UND	10
94	DUREPOX 50 GR	UND	10
95	ENGATE PLAS. FLEX. 50CM	UND	50
96	ENXADA FORJADA PADRÃO 2,5	UND	20
97	ESPATÚLA AÇO CABO PLÁSTICO 12CM	UND	30
98	FECHADURA EXTERNA CONVENCIONAL	UND	100
99	FECHADURA INTERNA CONVENCIONAL BANHEIRO INTERNA	UND	30
100	FECHADURA QUADRADA SOBREPOR 930X2	UND	10
101	FERRO 3\8 COM 12 M	VARA	40
102	FERRO 4\ COM 12 METROS	VARA	40
103	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	30
104	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	30
105	FITA ZEBRADA DE 200 MTS	UND	30
106	FORRA EM MADEIRA 210X80	UND	25
107	FORRA EM MADEIRA 210X90	UND	12
108	CORTA GALHO PROFISSIONAL PADRÃO	UND	10
109	IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3,6 L	UND	10
110	JANELA DE ALUMÍNIO 60X60	UND	10
111	JANELA DE ALUMÍNIO 80X80 COM GRADE	UND	10
112	JANELA DE ALUMINIO COM GRADE 80X120	UND	8
113	JANELA DE ALUMINIO SEM GRADE 80X120	UND	8
114	JANELÃO DE MADEIRA 80X100	UND	10
115	JANELÃO DE MADEIRA 80X120	UND	20
116	JANELÃO DE MADEIRA 80X80	UND	8
117	JOELHO ESGOTO PVC 100MM	UND	35
118	JOELHO ESGOTO PVC 150MM	UND	25
119	JOELHO ESGOTO PVC 40MM	UND	50
120	JOELHO ESGOTO PVC 50MM	UND	50
121	JOELHO ESGOTO PVC 75MM	UND	25
122	JOELHO SOLD 20MM	UND	200
123	JOELHO SOLD 25MM	UND	150
124	KIT BANHEIRO	UND	10
125	KIT REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	20

126	LAMINA SERRA AÇO BIMETAL	UND	40
127	LAVANDERIA 1 MT	UND	5
128	LAVANDERIA 1,20 MTS	UND	3
129	LAVANDERIA TRIPLA 1,60 MTS	UND	2
130	LAVATÓRIO DE LOUÇA	UND	20
131	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO	UND	5
132	LAVATÓRIO SUSPENSO LOUÇA	UND	7
133	LINHA DE PEDREIRO EM NYLON 100 M	UND	10
134	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI) 3X3	MT	150
135	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI) 3X4	MT	300
136	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI) 3X5	MT	400
137	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI) 3X6	MT	300
138	LIQUIBRILHO GRANDE 18 L	UND	10
139	LIQUIBRILHO PEQUENO 3,6 L	UND	5
140	LIXA D'AGUA 600	UND	15
141	LIXA FOLHA FERRO 100	UND	30
142	LIXA FOLHA PA MASSA GRÃO 120	UND	200
143	LUVA EM COURO, TAMANHOS VARIADOS	PAR	50
144	LUVA EM LÁTEX, TAMANHOS VARIADOS	PAR	100
145	LUVA EM MALHA LISA 3 FIOS TAMANHOS VARIADOS	PAR	100
146	LUVA ESGOTO PVC 100MM	UND	10
147	LUVA ESGOTO PVC 150MM	UND	5
148	LUVA ESGOTO PVC 40MM	UND	10
149	LUVA ESGOTO PVC 50MM	UND	5
150	LUVA ESGOTO PVC 75MM	UND	5
151	LUVAS REFORÇADAS TAMANHOS VARIÁDOS	PAR	150
152	MADERITE ROSA 120X220	UND	25
153	MÁSCARAS RESPIRATÓRIA TAMANHOS CONTRA PÓ	PAR	100
154	MASSA ACRÍLICA 10 KG EXTERNA SACO	PCT	30
155	MASSA ACRÍLICA 25 KG EXTERNA	BLD	50
156	MASSA CORRIDA 10 KG SACO	PCT	30
157	MASSA CORRIDA 25 KG	BLD	70
158	MASSAME	MT	150
159	MOTOR BOMBA D'AGUA 1\2 CV	UND	5
160	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	100
161	PÁ DE CONSTRUÇÃO EM AÇO	UND	30
162	PÁ DE CONSTRUÇÃO QUADRADA COM CABO DE 120CM	UND	30
163	PARAFUSO AÇO 5.8 MM	UND	50
164	PARAFUSO AÇO DE MADEIRA 4.8MM	UND	30
165	PARAFUSO ESTRELA 4,5X32 PARA DOBRADIÇAS DE PORTA	UND	2000
166	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4X75	UND	50
167	PIA INOX CONCRETO 150X52M AÇO430	UND	5
168	PIA MARMÓRE SÍNTETICO 140 X 53 CM	UND	2
169	PIA MARMÓRE SÍNTETICO 160 X 53 CM	UND	2
170	PIA MARMÓRE SÍNTETICO 180 X 53 CM	UND	2
171	PICARETA PADRÃO SEM CABO	UND	8
172	PISO CERÂMICO	MT	1000
173	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8	UND	20
174	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.50X8	UND	20
175	PORTA DE MADEIRA 70CM	UND	50
176	PORTA DE MADEIRA 80CM	UND	80
177	PORTA DE MADEIRA 90CM	UND	25
178	PORTA SANFONADA 80CM	UND	10
179	PREGO COM CABEÇA DIVERSOS TAMANHO	KG	20
180	PROTETOR AURICULAR K-40	UND	100
181	RALO RETANGULAR MODULÁVEL SIFONADO 50	UND	30
182	REGISTRO DE FOGÃO INSDUSTRIAL	UND	20
183	REGISTRO SOLD 20 MM	UND	50
184	REGISTRO SOLD 25 MM	UND	50
185	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS	UND	10
186	REJUNTO FLEXÍVEL 1 KG	KG	100
187	REJUNTO FLEXÍVEL 5 KG	PCT	50
188	RIPÃO	MT	2000
189	ROLO DE PINTURA ESPUMA 15 CM	UND	50
190	ROLO DE PINTURA ESPUMA 23 CM	UND	50
191	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM	UND	50
192	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM COM CABO ZERO GOTAS	UND	5
193	SELADOR ACRÍLICO GL 3,6L	GL	20
194	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18L	BLD	50
195	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL COM ANEL	UND	50
196	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL COM ANEL DUPLO	UND	30
197	SILICONE ACÉTICO 50 G	BIS	50
198	SPUD PARA VASO SANITÁRIO BORRACHA	UND	20
199	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UND	30
200	TÁBUA DE PINHO	UND	50
201	TALHADEIRA 12	UND	10
202	TE ESGOTO PVC 100MM	UND	35

203	TE ESGOTO PVC 150MM	UND	20
204	TE ESGOTO PVC 40MM	UND	50
205	TE SOLD 20MM	UND	100
206	TE SOLD 25MM	UND	100
207	TELHA BRASILIT 2,44 X 0,50	UND	300
208	TELHA COLONIAL COMUM	UND	30000
209	TELHA TRANSPARENTE LEITO 2,13 X 1,1O	UND	10
210	TELHA TRANSPARENTE LEITOSA PEQUENA	UND	15
211	THINNER DILUENTE 450ML	UND	20
212	THINNER DILUENTE 900ML	UND	100
213	TIJOLO 8 FURO	UND	30000
214	TINTA ACRÍLICA LATEX 18 L	BLD	100
215	TINTA ACRÍLICA LATEX 3,6 L	GL	50
216	TINTA ESMALTE SEC. RAP. 3,6ML	BLD	150
217	TINTA ESMALTE SEC. RAP. 900ML	LTR	30
218	TINTA PARA PISO 18L	BLD	30
219	TINTA PARA PISO 3,6L	GL	30
220	TINTA PVA 18L	BLD	150
221	TINTA PVA 3,6L	GL	50
222	TINTA SPLAY CORES VARIADAS 400ML	UND	100
223	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA UNIVERSAL	UND	50
224	TORNEIRA PARA LAVANDERIA PLAST. UNIVERSAL	UND	20
225	TORNEIRA PARA PIA COZINHA INOX UNIVERSAL	UND	10
226	TRELIÇA 6MT	PÇ	150
227	TRENA P/ MEDIÇÃO FIBRA DE VIDRO 30 MTS	UND	5
228	TRENA PARA MEDIÇÃO 3 MTS	UND	10
229	TRENA PARA MEDIÇÃO 5 MTS	UND	25
230	TRILHO PARA LAJE	MT	200
231	TRINCHA MÉDIA SINTÉTICA ¾	UND	25
232	TRINCHA MÉDIA SINTÉTICA 1’	UND	35
233	TRINCHA MÉDIA SINTÉTICA 1’ E 1/2	UND	50
234	TRINCHA MÉDIA SINTÉTICA 2’	UND	50
235	TRINCHA MÉDIA SINTÉTICA 2’ E 1/2	UND	50
236	TRINCHA MÉDIA SINTÉTICA 3’	UND	25
237	TRINCHA MÉDIA SINTÉTICA 4’	UND	5
238	TUBO ÁGUA 20 MM	VARA	50
239	TUBO ÁGUA 25 MM	VARA	40
240	TUBO ÁGUA 32 MM	VARA	10
241	TUBO ESGOTO PVC 100 MM	VAR	60
242	TUBO ESGOTO PVC 150 MM	VAR	100
243	TUBO ESGOTO PVC 200 MM	VAR	10
244	TUBO ESGOTO PVC 40 MM	VAR	100
245	TUBO ESGOTO PVC 50 MM	VAR	40
246	VASO SANITÁRIO ACOPLADO COM CAIXA	UND	15
247	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	15
248	VASSOURÃO DE NYLON COM CABO PARA GARI	UND	100
249	VERGALHÃO 1/4	VARA	30
250	VERGALHÃO 5/16	VARA	30

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA
5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Os produtos devem ser entregues na sede da Prefeitura de Pocinhos, sem nenhum custo adicional.

_____
ARTUR ANTUNES BATISTA COSTA
ASSESSOR CONTÁBIL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCINHOS.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRAS DE NYILON 3,5X150		UND	2000		
2	ABRAÇADEIRAS DE NYILON 4,8X320		UND	2000		
3	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4		UND	100		
4	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X25		UND	50		
5	ALAVANCA		UND	7		
6	ALICATE DE CORTE DIAGONAL		UND	8		
7	ALICATE UNIVERSAL		UND	8		
8	ALISAIS PARA PORTAS E JANELAS		MT	20		
9	ANEL DE VEDAÇÃO P\V SANITÁRIO		UND	30		
10	ANTIFERRUGEM		UND	20		
11	ARAME GALVANIZADO 18, 16, 14		UND	30		
12	ARAME RECOSIDO 18’		UND	30		
13	ARCO DE SERRA		UND	10		
14	AREIA		MT	200		
15	ARGAMASSSA 15KG		UND	500		
16	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADA		UND	20		
17	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UND	30		
18	BALDE DE PLÁSTICO		UND	30		
19	BANDEIJA PARA PINTURA		UND	30		
20	BASCULHANTE 40X40		UND	15		
21	BASE (M) SELA & PINTA 18L		UND	30		
22	BASE (M) SELA & PINTA 3,6L		UND	20		
23	BASE COM DELANIL 18 L		UND	30		
24	BASE COM DELANIL 3,6 L		UND	20		
25	BOIA PARA CAIXA D’AGUA		UND	20		
26	BOMBA D’AGUA SUBMERSA		UND	10		
27	BOTA BORRACHA		PAR	20		
28	BOTA EM COURO VÁRIOS TAMANHOS		PAR	150		
29	BROCA AÇO RÁPIDO ATC 9/32		UND	20		
30	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 12MM		UND	8		
31	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 6MM		UND	12		
32	BROCA PARA CONCRETO 10		UND	20		
33	BROCA PARA CONCRETO 8		UND	20		
34	BUCHA DE RED SOLD 32X25		UND	20		
35	BUCHA PARA FIXAÇÃO N° 5,6 E 7		UND	1000		
36	BUCHA PARA FIXAÇÃO N° 8,10 E 12		UND	200		
37	CABO DE PICARETA		UND	20		
38	CABO PARA ENXADA 1,5 MT		UND	50		
39	CADEADO LATÃO 20 MM		UND	10		
40	CADEADO LATÃO 25 MM		UND	15		
41	CADEADO LATÃO 30 MM		UND	40		
42	CADEADO LATÃO 35 MM		UND	30		
43	CADEADO LATÃO 40 MM		UND	40		
44	CADEADO LATÃO 45 MM		UND	10		

45	CADEADO LATÃO 50 MM		UND	5		
46	CADEADO LATÃO 60 MM		UND	5		
47	CAIBRO SERRADO (MADEIRA DE LEI)		MT	1500		
48	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000 LT		UND	10		
49	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2.000 LT		UND	5		
50	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5.000 LT		UND	2		
51	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LT		UND	10		
52	CAIXA DE DESCARGO 9 LT		UND	30		
53	CAIXA SINFONADA 100X40		UND	30		
54	CAIXA SINFONADA 100X50		UND	30		
55	CAIXA SINFONADA PARA ESGOTO 150 PARA 75		UND	8		
56	CAL SPL REFINADO 10KG		PCT	200		
57	CALHA PRONTA DE ZINCO		MT	100		
58	CÂMARA DE AR 3.25X8 P/ CARRINHAO DE MÃO		UND	30		
59	CÂMARA DE AR 3.5X8 P/ CARRINHAO DE MÃO		UND	30		
60	CÂMARA DE AR 4.00X8 P/ CARRINHAO DE MÃO		UND	30		
61	CANTONEIRA MÃO FRANCESA BRANCA 30		UND	30		
62	CAP ESGOTO PVC 100MM		UND	20		
63	CAP ESGOTO PVC 75MM		UND	20		
64	CARRINHO DE MÃO EM METAL		UND	10		
65	CARRINHO DE MÃO EM METAL EXTRA FORTE		UND	10		
66	CAVADOR		UND	5		
67	CHAPA DE ZINCO 100CM		MT	50		
68	CHAPA DE ZINCO 30CM		MT	40		
69	CHAPA DE ZINCO 60CM		MT	40		
70	CHAPA DE ZINCO 80CM		MT	70		
71	CHIBANCA PONTA SEM CABO		UND	15		
72	CHUVEIRO PARA ÁGUA FRIA1\2		UND	10		
73	CIMENTO CP IIF32		PCT	2500		
74	CISCADOR DE JARDIM DE FERRO		UND	10		
75	CISCADOR DE JARDIM DE PLÁSTICO		UND	10		
76	COLA ADESIVA PARA CANO PLÁSTICO 175G COM PINCEL		UND	10		
77	COLA ADESIVA PARA CANO PLÁSTICO 17G		UND	50		
78	COLA ADESIVA PARA CANO PLÁSTICO 75G		UND	100		
79	COLHER DE PEDREIRO		UND	10		
80	COLUNA 1/4		UND	40		
81	COLUNA 3/8		UND	40		
82	COLUNA 5/16		UND	40		
83	COMPENSADO 15MM LAMINADO		UND	15		
84	CORANTE PIGMENTADO P/ TINTA 50ML		BIS	150		
85	CORRENTE SOLDADA 8		MT	30		
86	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA E DENTADA		UND	10		
87	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO P/ SERRA MÁRMORE		UND	50		
88	DISCO DE CORTE INOX 4 1/2		UND	60		
89	DISCO DE DESBASTE 180 7/8		UND	12		
90	DISCO DE LIXA PARA LIXAR 4 1/2		UND	30		
91	DOBRADIÇA DE CHUMBAR POLIDA 3'		UND	20		
92	DOBRADIÇA MÉDIA COMUM PARA PORTA		UND	100		
93	DUREPOX 100GR		UND	10		
94	DUREPOX 50 GR		UND	10		
95	ENGATE PLAS. FLEX. 50CM		UND	50		
96	ENXADA FORJADA PADRÃO 2,5		UND	20		
97	ESPATÚLA AÇO CABO PLÁSTICO 12CM		UND	30		
98	FECHADURA EXTERNA CONVENCIONAL		UND	100		
99	FECHADURA INTERNA CONVENCIONAL BANHEIRO INTERNA		UND	30		
100	FECHADURA QUADRADA SOBREPOR 930X2		UND	10		
101	FERRO 3\8 COM 12 M		VARA	40		
102	FERRO 4\ COM 12 METROS		VARA	40		
103	FITA VEDA ROSCA 10M		UND	30		
104	FITA VEDA ROSCA 25M		UND	30		
105	FITA ZEBRADA DE 200 MTS		UND	30		
106	FORRA EM MADEIRA 210X80		UND	25		
107	FORRA EM MADEIRA 210X90		UND	12		
108	CORTA GALHO PROFISSIONAL PADRÃO		UND	10		
109	IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3,6 L		UND	10		
110	JANELA DE ALUMÍNIO 60X60		UND	10		
111	JANELA DE ALUMÍNIO 80X80 COM GRADE		UND	10		
112	JANELA DE ALUMINIO COM GRADE 80X120		UND	8		
113	JANELA DE ALUMINIO SEM GRADE 80X120		UND	8		
114	JANELÃO DE MADEIRA 80X100		UND	10		
115	JANELÃO DE MADEIRA 80X120		UND	20		
116	JANELÃO DE MADEIRA 80X80		UND	8		
117	JOELHO ESGOTO PVC 100MM		UND	35		
118	JOELHO ESGOTO PVC 150MM		UND	25		

119	JOELHO ESGOTO PVC 40MM		UND	50		
120	JOELHO ESGOTO PVC 50MM		UND	50		
121	JOELHO ESGOTO PVC 75MM		UND	25		
122	JOELHO SOLD 20MM		UND	200		
123	JOELHO SOLD 25MM		UND	150		
124	KIT BANHEIRO		UND	10		
125	KIT REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA		UND	20		
126	LAMINA SERRA AÇO BIMETAL		UND	40		
127	LAVANDERIA 1 MT		UND	5		
128	LAVANDERIA 1,20 MTS		UND	3		
129	LAVANDERIA TRIPLA 1,60 MTS		UND	2		
130	LAVATÓRIO DE LOUÇA		UND	20		
131	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO		UND	5		
132	LAVATÓRIO SUSPENSO LOUÇA		UND	7		
133	LINHA DE PEDREIRO EM NYLON 100 M		UND	10		
134	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI) 3X3		MT	150		
135	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI) 3X4		MT	300		
136	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI) 3X5		MT	400		
137	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI) 3X6		MT	300		
138	LIQUIBRILHO GRANDE 18 L		UND	10		
139	LIQUIBRILHO PEQUENO 3,6 L		UND	5		
140	LIXA D'AGUA 600		UND	15		
141	LIXA FOLHA FERRO 100		UND	30		
142	LIXA FOLHA PA MASSA GRÃO 120		UND	200		
143	LUVA EM COURO, TAMANHOS VARIADOS		PAR	50		
144	LUVA EM LÁTEX, TAMANHOS VARIADOS		PAR	100		
145	LUVA EM MALHA LISA 3 FIOS TAMANHOS VARIADOS		PAR	100		
146	LUVA ESGOTO PVC 100MM		UND	10		
147	LUVA ESGOTO PVC 150MM		UND	5		
148	LUVA ESGOTO PVC 40MM		UND	10		
149	LUVA ESGOTO PVC 50MM		UND	5		
150	LUVA ESGOTO PVC 75MM		UND	5		
151	LUVAS REFORÇADAS TAMANHOS VARIÁDOS		PAR	150		
152	MADERITE ROSA 120X220		UND	25		
153	MÁSCARAS RESPIRATÓRIA TAMANHOS CONTRA PÓ		PAR	100		
154	MASSA ACRÍLICA 10 KG EXTERNA SACO		PCT	30		
155	MASSA ACRÍLICA 25 KG EXTERNA		BLD	50		
156	MASSA CORRIDA 10 KG SACO		PCT	30		
157	MASSA CORRIDA 25 KG		BLD	70		
158	MASSAME		MT	150		
159	MOTOR BOMBA D'AGUA 1\2 CV		UND	5		
160	ÓCULOS DE PROTEÇÃO		UND	100		
161	PÁ DE CONSTRUÇÃO EM AÇO		UND	30		
162	PÁ DE CONSTRUÇÃO QUADRADA COM CABO DE 120CM		UND	30		
163	PARAFUSO AÇO 5.8 MM		UND	50		
164	PARAFUSO AÇO DE MADEIRA 4.8MM		UND	30		
165	PARAFUSO ESTRELA 4,5X32 PARA DOBRADIÇAS DE PORTA		UND	2000		
166	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4X75		UND	50		
167	PIA INOX CONCRETO 150X52M AÇO430		UND	5		
168	PIA MARMÓRE SÍNTETICO 140 X 53 CM		UND	2		
169	PIA MARMÓRE SÍNTETICO 160 X 53 CM		UND	2		
170	PIA MARMÓRE SÍNTETICO 180 X 53 CM		UND	2		
171	PICARETA PADRÃO SEM CABO		UND	8		
172	PISO CERÂMICO		MT	1000		
173	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8		UND	20		
174	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.50X8		UND	20		
175	PORTA DE MADEIRA 70CM		UND	50		
176	PORTA DE MADEIRA 80CM		UND	80		
177	PORTA DE MADEIRA 90CM		UND	25		
178	PORTA SANFONADA 80CM		UND	10		
179	PREGO COM CABEÇA DIVERSOS TAMANHO		KG	20		
180	PROTETOR AURICULAR K-40		UND	100		
181	RALO RETANGULAR MODULÁVEL SIFONADO 50		UND	30		
182	REGISTRO DE FOGÃO INSDUSTRIAL		UND	20		
183	REGISTRO SOLD 20 MM		UND	50		
184	REGISTRO SOLD 25 MM		UND	50		
185	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS		UND	10		
186	REJUNTO FLEXÍVEL 1 KG		KG	100		
187	REJUNTO FLEXÍVEL 5 KG		PCT	50		
188	RIPÃO		MT	2000		
189	ROLO DE PINTURA ESPUMA 15 CM		UND	50		
190	ROLO DE PINTURA ESPUMA 23 CM		UND	50		
191	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM		UND	50		

192	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM COM CABO ZERO GOTAS		UND	5		
193	SELADOR ACRÍLICO GL 3,6L		GL	20		
194	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18L		BLD	50		
195	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL COM ANEL		UND	50		
196	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL COM ANEL DUPLO		UND	30		
197	SILICONE ACÉTICO 50 G		BIS	50		
198	SPUD PARA VASO SANITÁRIO BORRACHA		UND	20		
199	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM		UND	30		
200	TÁBUA DE PINHO		UND	50		
201	TALHADEIRA 12		UND	10		
202	TE ESGOTO PVC 100MM		UND	35		
203	TE ESGOTO PVC 150MM		UND	20		
204	TE ESGOTO PVC 40MM		UND	50		
205	TE SOLD 20MM		UND	100		
206	TE SOLD 25MM		UND	100		
207	TELHA BRASILIT 2,44 X 0,50		UND	300		
208	TELHA COLONIAL COMUM		UND	30000		
209	TELHA TRANSPARENTE LEITO 2,13 X 1,1O		UND	10		
210	TELHA TRANSPARENTE LEITOSA PEQUENA		UND	15		
211	THINNER DILUENTE 450ML		UND	20		
212	THINNER DILUENTE 900ML		UND	100		
213	TIJOLO 8 FURO		UND	30000		
214	TINTA ACRÍLICA LATEX 18 L		BLD	100		
215	TINTA ACRÍLICA LATEX 3,6 L		GL	50		
216	TINTA ESMALTE SEC. RAP. 3,6ML		BLD	150		
217	TINTA ESMALTE SEC. RAP. 900ML		LTR	30		
218	TINTA PARA PISO 18L		BLD	30		
219	TINTA PARA PISO 3,6L		GL	30		
220	TINTA PVA 18L		BLD	150		
221	TINTA PVA 3,6L		GL	50		
222	TINTA SPLAY CORES VARIADAS 400ML		UND	100		
223	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA UNIVERSAL		UND	50		
224	TORNEIRA PARA LAVANDERIA PLAST. UNIVERSAL		UND	20		
225	TORNEIRA PARA PIA COZINHA INOX UNIVERSAL		UND	10		
226	TRELIÇA 6MT		PÇ	150		
227	TRENA P/ MEDIÇÃO FIBRA DE VIDRO 30 MTS		UND	5		
228	TRENA PARA MEDIÇÃO 3 MTS		UND	10		
229	TRENA PARA MEDIÇÃO 5 MTS		UND	25		
230	TRILHO PARA LAJE		MT	200		
231	TRINCHA MÉDIA SINTÉTICA ¾		UND	25		
232	TRINCHA MÉDIA SINTÉTICA 1’		UND	35		
233	TRINCHA MÉDIA SINTÉTICA 1’ E 1/2		UND	50		
234	TRINCHA MÉDIA SINTÉTICA 2’		UND	50		
235	TRINCHA MÉDIA SINTÉTICA 2’ E 1/2		UND	50		
236	TRINCHA MÉDIA SINTÉTICA 3’		UND	25		
237	TRINCHA MÉDIA SINTÉTICA 4’		UND	5		
238	TUBO ÁGUA 20 MM		VARA	50		
239	TUBO ÁGUA 25 MM		VARA	40		
240	TUBO ÁGUA 32 MM		VARA	10		
241	TUBO ESGOTO PVC 100 MM		VAR	60		
242	TUBO ESGOTO PVC 150 MM		VAR	100		
243	TUBO ESGOTO PVC 200 MM		VAR	10		
244	TUBO ESGOTO PVC 40 MM		VAR	100		
245	TUBO ESGOTO PVC 50 MM		VAR	40		
246	VASO SANITÁRIO ACOPLADO COM CAIXA		UND	15		
247	VASO SANITÁRIO COMUM		UND	15		
248	VASSOURÃO DE NYLON COM CABO PARA GARI		UND	100		
249	VERGALHÃO 1/4		VARA	30		
250	VERGALHÃO 5/16		VARA	30		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ /_____de_____de_____

_____

Responsável

CNPJ

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7° inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2°, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

PROPONENTE:
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00018/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00018/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00018/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00018/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00018/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00018/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00018/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00018/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00018/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pocinhos antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ..../2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCINHOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ n° 08.741.688/0001-72; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ n° 09.505.246/0001-90.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pocinhos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ n° 09.505.246/0001-90.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....
Item(s):
Valor: R$
- ....
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

...	...
...	...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230711PP00018

CONTRATO N°: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Administração - Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB, CNPJ n° 08.741.688/0001-72, neste ato representada pelo Secretário ....., Brasileira, Casado, Servidor Público, residente e domiciliada na Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB, CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ..... SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00018/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCINHOS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00018/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Pocinhos: 01.004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 01.004.04.122.1002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 01.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 01.006.12.361.1004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 01.006.12.365.1004.2071 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30% – 01.009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 01.009.15.451.1005.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 01.013 – SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO – 01.013.13.392.1006.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA – 04.008 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 04.008.08.122.1010.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 03.011 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 03.011.10.122.1009.2032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 2 (dois) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c – Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c – Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pocinhos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pocinhos - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....